



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO TST.GP Nº 133, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho para a realização do planejamento do Seminário Trabalho Decente, a ser realizado no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no [Ato CSJT n.º 419, de 11 de novembro de 2013](#), que institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 324, de 11 de fevereiro de 2022](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências;

considerando que, entre os dias 1º e 3 de agosto de 2023, realizar-se-á, no âmbito deste Tribunal Superior o Seminário Trabalho Decente;

considerando que, durante o aludido Evento, será lançada a Política de Trabalho Decente;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o “Grupo de Trabalho para a realização de planejamento do Seminário Trabalho Decente” no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Art. 2º Designar para compor o aludido Grupo de Trabalho os seguintes integrantes:

I – Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Coordenador do Grupo de Trabalho;

II – Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Coordenador do Grupo de

Trabalho;

III – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Bruno Alves Rodrigues, Juiz Auxiliar da Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

VI – João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII – Zéu Palmeira Sobrinho, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

VIII – Ananda Tostes Isoni, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região;

IX – Lorena de Mello Rezende Colnago, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência, a coordenação será exercida, sucessivamente, de acordo com a ordem dos incisos deste Artigo.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – escolha do tema do Seminário;

II – elaboração da programação do Seminário;

III – indicação dos palestrantes que participarão do Seminário;

IV - escolha da identidade visual do Seminário; e

V – coordenar e acionar as unidades do TST para implementação e execução das ações aprovadas.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será assessorado pela Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.